



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 1275/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-012003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (SOB DEMANDA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FABRICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS CONJUNTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA – NOMENCLATURA URBANA DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA CAPITAL, para atender a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

VALOR ESTIMADO:

O valor máximo estimado é de até **R\$ 664.019,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **22 de junho de 2026** em horário comercial, ou seja, das 08h às 18h.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

LANCES:

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **05 de julho de 2026 das 09h às 09h30min.**

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Gustavo D’Almeida Garrett
Superintendente de Trânsito - SMDT
AUTORIDADE COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

1 – INTRODUÇÃO:

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO**, realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, destinado à **ampla** participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

1.2. A licitação será do tipo **menor preço global**, conforme autorização para licitar nº XXX/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 1346/2023, 1392/2023 1206/23 e 2051/2025 (e suas alterações), bem como nas cláusulas abaixo descritas.

1.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação(ções) orçamentária:

14001.15451.00052138.339039.0.1.000
14001.15451.00052138.339039.0.1.016

1.4. Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2026/2029 e a LOA do ano correspondente.

2 - INDICAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO:

2.1. O Pregoeiro e a equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 119/2025-SMDT, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeiro(a): Silvio Voitechen, matricula - 42.193

Equipe de Apoio:

Ricardo Deverson do Carmo, matricula - 70.695

José Ari Moraes da Silva, matricula - 139.498

2.2. Na ausência do(a) Pregoeiro(a) responsável, o presente pregão será conduzido e julgado por um dos agentes designados como equipe de apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pelo Pregoeiro(a), com base nas condições previstas em Edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir relação de compatibilidade da oferta da licitante com as condições exigidas no Edital, o órgão promotor ficará responsável por esta avaliação.

3 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

3.1. O objeto desta licitação é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA (SOB DEMANDA) DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**,



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT
FABRICAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS
CONJUNTOS QUE COMPÕE O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA –
NOMENCLATURA URBANA DE RUAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA
CAPITAL**, para a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, conforme especificações
contidas neste instrumento, anexos e no formulário- proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações, quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto cotado deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste Edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

4. ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÕES E OFÍCIOS:

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pelo (a) Pregoeiro (a), mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- svoitech@curitiba.pr.gov.br
- ricarmo@curitiba.pr.gov.br
- josearsilva@curitiba.pr.gov.br

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pelo Pregoeiro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá se cadastrar no Portal de Compras do Município de Curitiba, www.e-compras.curitiba.pr.gov.br conforme legislação pertinente, indicando apenas 01 (um) e-mail válido, que disponibilize acesso de aviso de leitura e/ou recebimento.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e-mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. Boletins de Esclarecimentos - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba – www.e-compras.curitiba.pr.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.2. Comunicados - informações e notícias referentes a este certame emitidos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

4.5.3. Impugnação - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal nº 385, de 2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

4.5.4. Ofícios - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, por se tratar de uma comunicação oficial, entre o Pregoeiro e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item **4.1.**, será considerada intempestiva.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2. Poderão participar da presente Licitação:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

5.2.2. Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas e microempreendedores individuais que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e subsidiariamente no sistema e-Compras Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov.br;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

5.3. Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal nº 388, de 2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

5.4. O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual as sociedades cooperativa mencionada no art. 16, da Lei Federal nº 14.133/21, o agricultor familiar, o produtor pessoa física, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06, deverão, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o Sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Federal Complementar nº 123/06 e demais normas correlatas.

5.4.1.1 Deverá ser observado o contido no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto a aplicação dos art. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/06, para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4.2A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

5.5. Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15, de 1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. os licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;
- VIII. nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X. enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

5.6. A vedação a que se refere o inciso IV aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para acessar o formulário da proposta, os interessados deverão ingressar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, digitar o seu login e senha, para o envio as propostas que serão recebidas, exclusivamente, pelo Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **22 de junho de 2026 das 08h00 às 08h50min do dia 06 de julho de 2026.**

6.2. O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

6.3. No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico., momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/06, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/21;

6.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

6.4.1. O(A) pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

6.5. Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

6.6. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso de não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

6.7. Após o preenchimento do valor ofertado, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6.9. Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pelo(a) Pregoeiro(a), as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

6.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

6.10. Não será aceita:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada e

6.10.2. proposta enviada ao (a) pregoeiro(a), por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

6.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.12. Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

7 - APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

7.2. Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/23.

7.3. Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **06 de julho de 2026 das 09h às 09h30min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

7.4. Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.5. Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

7.6. Neste Pregão Eletrônico, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superior ao último ofertado, tendo em vista que o critério de julgamento é menor preço global, conforme item 8 deste Edital;

7.6.1.1. O lance intermediário é quando o licitante não tendo interesse ou não possa baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mais inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

7.9. Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério do(a) pregoeiro(a), mediante motivação.

7.10. O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

7.11. No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

7.12. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal nº 385/23.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/23.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

7.14. Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, o(a) pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do Edital.

7.15. Será informada a lista dos licitantes classificados com os melhores lances no certame, que estará disponível no site: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, no mapa comparativo e no histórico de lances

7.16. Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, o(a) pregoeiro(a) dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

7.17. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

7.18. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.19. As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

8 - JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “menor preço global”.

8.1.1. Para formulação da proposta – VALOR GLOBAL, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá levar em consideração a tabela apresentada no item 1.2 do Termo de Referência (ANEXO I), onde constam todos os itens que compõem o objeto, bem como os valores máximos considerados para cada item, para fins de apresentação final da proposta, que não poderão ser superiores os informados no item 1.2 do Termo de Referência.

8.1.2. A Proposta (Precificação) deverá ser apresentado em até 5 (cinco) dias úteis, juntamente com os demais documentos previstos no Edital, aos cuidados do Pregoeiro Responsável e sua Equipe de Apoio, conforme condições informadas no item 10 (Das Amostras, Laudos e Descritivos Técnicos).

8.2. Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência e demais ANEXOS do deste Edital.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que:
I. contiverem vícios insanáveis;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração.

8.7. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

9 - PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 962/16 e suas alterações.

9.1.1 Para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverá ser observado o contido no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto a aplicação dos art. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

9.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

9.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

9.3.1. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

9.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962, de 2016:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

9.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

9.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

9.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

9.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123/06.

9.5.1. Só será classificado o licitante que aceite a oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

9.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

9.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

10.1. A empresa melhor classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa dos itens abaixo relacionados, devidamente identificados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio de solicitação formal pelo Pregoeiro, conforme endereço e horário a ser indicado no documento:

- a) PNC – PLACA DE NOMENCLATURA EM POSTE DA COPEL, compreendendo **uma** PNC – Placa de Nomenclatura Normal e o suporte para o poste Copel + o Suporte de Fixação.
- b) PNS – PLACA DE NOMENCLATURA EM SEMÁFORO – compreendendo **duas** PNS – Placa de Nomenclatura Normal e o suporte para o semáforo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

10.1.1 Serão observados nas amostras bem como o descritivo das placas (vide memorial descritivo):

- **PLACA PNC E PNS:**

Formato retangular de 800x200 mm, confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, dobrada e soldada, conforme detalhes contidos no memorial descritivo, após ser decapada, fosfatizada e aplica um primer antioxidante e acabamento em pintura eletrostática epoxilica na cor azul, referência cromática Pantone 294, nas facer internas e externas. Os elementos gráficos da placa de nomenclatura urbana serão confeccionadas em película refletiva para sinalização permanente de tráfego, referência T-1500 Grau Engenharia, Tipo 1-A (ABNT 14644), em recorte eletrônico e adesiva sobre a pintura. As cores e tamanhos seguirão ao especificado no Caderno Técnico/Memorial Descritivo. Nas letras e números será utilizada a fonte: "Arial Rounded MT"

- **SUPORTE – PLACA DE NOMENCLATURA EM POSTE DA COPEL**

A placa será fixada por parafuso sextavado zincado com porca e arruela – 4mm x 10mm a uma cantoneira de aço galvanizado, com perfil "U", 50 x 50mm, com pintura eletrostática na cor preta. No poste será fixado um braçadeira com isolamento "Padrão Copel".

- **SUPORTE – PLACA DE NOMENCLATURA EM SEMÁFORO**

A placa será conectada a um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 ½", com acabamento eletrostático na cor preta. O topo e a base do tubo devem estar fechado com chapa de aço galvanizado soldada. O tubo é ligado a coluna do semáforo através de um perfil "U" em aço galvanizado, e ao conjunto deverá ser decapado, fosfatizado, aplicado primer anti-oxidante para receber pintura eletrostática na cor preta.

10.2. Em observância ao princípio da publicidade, os demais licitantes, poderão fazer a verificação das amostras apresentadas, bem como o devido acompanhamento da análise da amostra, a qual deverá ser agendada previamente com o gestor indicado neste edital.

10.3. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.4. As condições referentes à apresentação das amostras/descritivo técnicos encontram-se descritas no item 11 do Termo de Referência (Anexo I).

10.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências deste item, será desclassificada e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

11.1. Para a habilitação, serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/21, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 388/23, 2051/25 e art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I. jurídica;
- II. técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;
- IV. econômico-financeira;
- V. declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; e
- VI. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

11.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

11.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos no Cadastro de Fornecedores do sistema e-compras.

11.5. Para os documentos exigidos no edital que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

11.6. A análise da documentação será efetuada somente do licitante melhor classificado, nos termos dos Decretos Municipais nº 388/23 e 2051/25.

11.7. Se o licitante melhor classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

11.8. É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal nº 388/23.

11.9. Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro verificará o documento denominado Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará a validade dos documentos.

11.9.1 Se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

11.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como ME/EPP/MEI mais bem classificado, o Pregoeiro solicitará a



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

regularização, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogável por igual período, conforme art. 43 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

11.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos previstos na legislação.

11.11. Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

11.11.1 Excetuam-se da regra de prazo prevista os atestados de capacidade técnica.

11.11.2. O prazo previsto poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

11.12. Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

11.12.1. Para os documentos exigidos no Edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro do Município, o(a) Pregoeiro(a) concederá prazo de, no mínimo, 24 horas para a regularização, findo o qual sem que tenham sido apresentados, haverá a inabilitação do licitante.

11.13. Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual são responsáveis por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal nº 388/23, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

11.16. Finalizado o julgamento da proposta, a empresa melhor classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência (catálogo, atestado de capacidade técnica, declaração de sustentabilidade, declaração de reserva de cargos, entre outros) ao Pregoeiro Responsável, sob pena de inabilitação, conforme previsto no item 9.1 deste Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

11.17. Qualificação Técnica:

11.17.1 Em conformidade com o previsto no “Capítulo IV – Da Qualificação Técnica” do Decreto Municipal nº 2051/25, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá comprovar por meio de certidão ou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovação de aptidão para execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação, em relação às suas características, quantidades e prazos, em que conste, no mínimo o quantitativo de 50% (cinquenta por cento), considerando os itens de maior relevância: implantação ou manutenção de 3.364 placas de indicação de logradouros, assim como comprovar experiência na execução de serviços similares ao objeto da licitação em períodos distintos, sucessivos ou não, por no mínimo 2 (dois) anos.

I - Na certidão ou atestado de capacidade técnica devem constar a razão social, CNPJ, endereço, objeto contratado, quantitativos, local de execução do objeto, prazo contratual (com data de início e fim), desempenho operacional, identificação do representante legal com nome completo e cargo, entre outras informações relevantes;

II - O somatório de atestados será admitido para fins de comprovação das quantidades mínimas exigidas;

III - Para fins de comprovação de experiência na execução do objeto (2 anos), os períodos concomitantes não serão contabilizados;

IV - Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

11.17.2 Os documentos mencionados deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, conforme condições estabelecidas no item 10.1 Das Amostras, Laudos e Descritivos Técnicos.

11.18. Qualificação Econômica-Financeira

11.18.1 De acordo com o previsto no capítulo VI Seção I Da Qualificação Econômico-Financeira nº 2051/25, a documentação referente à habilitação econômico-financeira será exigida do participante melhor classificado para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, devendo ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos, e será condicionada à apresentação da seguinte documentação:

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

§ 2º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

§ 3º Para o atendimento ao inciso I do caput deste artigo, o licitante deverá apresentar declaração se a empresa está ou não sujeita à apresentação de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

Escrituração Contábil Digital - ECD e, ainda, o BP - Balanço Patrimonial, DRE - Demonstração do Resultado do Exercício e DLPA - Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:a) Havendo divergência entre a informação apresentada pela empresa e a aferição realizada pela Administração, prevalecerá o cálculo realizado pela Administração;

I - quando se tratar de empresas S/A: deverão seguir as diretrizes previstas no art. 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas e/ou por meio de ECD - Escrituração Contábil Digital;

II - quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, § 2º do art. 5º. do Decreto Lei Federal nº 486, de 3 de março de 1969, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente;

III - quando se tratar de empresa sujeita à Escrituração Contábil Digital - ECD do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, apresentar o recibo de entrega do livro contábil digital emitido pelo sítio do SPED da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, que comprove a sua autenticação, conforme legislação vigente;

IV - quando se tratar de ME-EPP-MEI optantes pelo Simples Nacional: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; e

V - identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

§ 4º O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigatoriedade de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

VI - A aplicação cumulativa dos índices previstos nos incisos I, II, III e VII, previstos no art. 7º., deverá ser utilizada como referência para as contratações de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - SEM DEMO."

I - índice de Liquidez Corrente (ILC) a 1.00:ILC:

Ativo Circulante / Passivo Circulante

II - índice de Liquidez Geral (ILG) 2 1.00:

ILG: (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

III - Solvência Geral (SG) 21.00:SG: Ativo Total / (Passivo Circulante * Exigível a Longo Prazo)

VII - Patrimônio Líquido (PL) 10% do valor anual estimado da contratação.PL:

(Patrimônio Líquido / Valor anual estimado da contratação) x 100"



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

VII - As empresas na condição de microempreendedor individual - MEI, de microempresas - ME ou empresas de pequeno porte - EPP, de forma complementar, deverão apresentar as seguintes comprovações:

a) Microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, deverão apresentar Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede da empresa interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06;

b) Microempreendedor individual - MEI, deverá ser apresentado o recibo de entrega da declaração original - Declaração Anual do SIMEI - sistema de recolhimento em valores fixos mensais dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempreendedor individual - MEI. Estando desobrigado da apresentação dos balanços patrimoniais.

XI. O interessado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, no ano fiscal anterior ou por outra razão perder a condição de beneficiário do tratamento diferenciado, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 2051/25.

11.19. Motivações circunstanciadas quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

11.19.1. A adoção dos índices econômico-financeiros de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, com resultados mínimos iguais ou superiores a 1,00, tem por finalidade aferir, de forma objetiva e proporcional, a capacidade da licitante de honrar seus compromissos de curto e longo prazos, bem como sua aptidão para manter o equilíbrio financeiro ao longo da execução contratual. Tais índices são amplamente reconhecidos e usualmente adotados na avaliação da saúde financeira das empresas, encontrando-se, ainda, em plena atenção com as disposições do Decreto Municipal nº 2051/25.

11.19.2. No presente caso, considerando as peculiaridades do objeto, o qual consistente na prestação de serviços continuados, sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra (D.E.M.O.), procedeu-se à avaliação da aplicação dos critérios e exigências previstos no art. 7º do referido Decreto Municipal, e em consonância aos termos do seu art. 20. A partir dessa análise, optou-se por manter a verificação dos índices de liquidez e solvência como regra geral de habilitação econômico-financeira, associada à previsão de mecanismo complementar de salvaguarda, consistente na exigência de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação.

11.19.3. Embora a contratação não envolva dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração Pública deve resguardar-se de riscos contratuais capazes de comprometer a regular execução do objeto, tais como a descontinuidade dos serviços, a inadimplência de obrigações fiscais ou contratuais, bem como a incapacidade financeira da contratada de absorver variações de fluxo de caixa ao longo da vigência do contrato. Tais situações, ainda que não diretamente vinculadas a encargos trabalhistas típicos de contratos com dedicação exclusiva, podem ocasionar prejuízos relevantes à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, no caso a plena disponibilidade dos serviços ora pretendidos.

11.19.4. Nesse contexto, a exigência dos índices econômico-financeiros não assume caráter restritivo ou desproporcional, mas sim preventivo e necessário, buscando assegurar que o



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

futuro contratado detenha condições mínimas de solvência e liquidez compatíveis com a execução regular do ajuste firmado, em observância aos princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, considerada a integralidade do ciclo de vida do objeto.

11.19.5. Adicionalmente, e em atenção às peculiaridades do objeto e do modelo de execução contratual, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 2051/25 e do Decreto 707/2026 e do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21, previu-se, de forma excepcional, a possibilidade de comprovação alternativa da qualificação econômico-financeira mediante a demonstração de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para as hipóteses em que a licitante não atenda integralmente aos índices de solvência estabelecidos. Essa previsão atua como mecanismo de salvaguarda, permitindo à Administração avaliar a robustez patrimonial da empresa como indicativo de sua capacidade de absorver riscos financeiros e garantir a execução contratual, sem afastar, de forma automática, potenciais licitantes que, embora não atendam a determinado índice específico, apresentem estrutura patrimonial compatível com as obrigações assumidas.

11.19.6. Dessa forma, a conjugação entre a exigência dos índices de liquidez e solvência e a previsão excepcional de Patrimônio Líquido mínimo assegura o equilíbrio entre rigor técnico e ampliação da competitividade, evitando tanto a contratação de empresas financeiramente frágeis quanto a imposição de barreiras indevidas à participação no certame.

11.19.7. Ressalte-se que os critérios econômico-financeiros ora adotados foram considerados suficientes para a adequada aferição da capacidade financeira das licitantes deste certame, motivo pelo qual se mostrou desnecessária a exigência cumulativa de outros indicadores adicionais.

11.19.8. Os critérios adotados revelam-se, assim, adequados, proporcionais e coerentes com o risco contratual identificado, atendendo às diretrizes do Decreto Municipal nº 2051/25 e as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21.

11.19.9. Portanto, as exigências de qualificação econômico-financeira ora estabelecidas encontram-se devidamente previstas no instrumento convocatório, aplicam-se de forma isonômica a todos os interessados, não implicam restrição indevida à competitividade e mostram-se devidamente motivadas, essenciais à mitigação de riscos, à preservação da estabilidade contratual e à proteção do interesse público.

12. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 962/16 e suas alterações.

12.1.1. Para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverá ser observado o contido no art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, quanto a aplicação dos art. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/06.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

12.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das ME/EPP/MEI, nos termos do Decreto Municipal nº 962/16.

12.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.3.1. As ME/EPP/MEI que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento, será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

12.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas do Município de Curitiba, quando ocorrer empate ficto, serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/16:

12.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes ME/EPP/MEI, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menores que o valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

12.4.2. Após o aceite por parte das ME/EPP/MEI, o tempo para envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de itens de cada processo, conforme descrito abaixo:

12.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

12.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%. As ME/EPP/MEI terão preferência em conformidade com o estabelecido na Lei Federal Complementar nº 123/06.

12.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada como melhor valor do certame.

12.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for ME/EPP/MEI, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

12.7. Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por ME/EPP/MEI, será procedido aosorteio para definição da ordem final de classificação.

12.8. Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Federal Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREDORES INDIVIDUAIS

13.1. Para a habilitação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, serão observadas as disposições constantes neste Edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais nº 388/23 e 2051/25.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

13.2. A ME/EPP/MEI que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação SMATI.

13.3. A ME/EPP/MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com parágrafo único do art. 8º do Decreto Municipal nº 2051/25, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

13.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME/EPP/MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, conforme art. 43 da Lei Federal Complementar nº 123/06.

13.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, conforme legislação aplicável, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

14. RECURSOS:

14.1 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, nos termos dos artigos 165 e 168, cabem recurso e pedido de reconsideração.

14.2 O recurso e o pedido de reconsideração, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

14.4 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

14.5 O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal nº 385/23.

14.5.1 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pelo(a) Pregoeiro(a).

14.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5.3 As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.

14.6 Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

14.7 A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

14.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

14.9 Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

14.10 Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16 DA CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação será formalizada por meio de instrumento de contrato, conforme minuta de Contrato, contida no ANEXO II – MINUTA DO EDITAL.

16.2 Considera-se contrato o ajuste entre órgãos ou entidades da Administração e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas.

16.3 Após a homologação da licitação, nos termos da Lei 14.133/21, a licitante vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, este edital e seus anexos

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, de acordo com o interesse público.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 A Administração realizará as providências internas necessárias à lavratura e assinatura do contrato, conforme as disposições do Decreto Municipal nº 700, de 2023.

16.7 Como condição para a celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16.8 Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

16.9 As obrigações da Contratada e do Contratante serão aquelas definidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste edital.

16.10 O Contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

16.11 O contratado deverá informar à contratante eventual modificação do percentual de reserva para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, sujeitando-se à imposição de penalidades em caso de descumprimento.

16.12 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700, de 2023, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.13 As cláusulas referentes ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato estão previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este edital.

16.14 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e normativas municipais.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

16.15 O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o contrato ou condições pré-fixadas no edital e anexos.

17 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1 A gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

17.2 Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

17.3 É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 700/23.

17.4 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Márcio Geferson de Souza, matrícula nº 165.117 e Mauricio Razera, matrícula nº 165.115.

17.5 Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josiel da Silva Martins, matrícula: 177.998 e Alzira Angelita Hening, matrícula: 186.751.

18 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21:

18.1.1. unilateralmente pela Administração:

- a. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

18.1.2. por acordo entre as partes:

- a. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

18.2 A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19 DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

19.1 Por tratar-se de despesa contínua, os empenhos serão emitidos mensalmente sendo que a empresa declarada vencedora não é obrigada a retirar a nota de empenho.

20 DA ENTREGA DO OBJETO

20.1 Os prazos e os métodos para a realização da prestação de serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e pelo disposto no Decreto nº 700/23, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

21.2 A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

21.3 Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

21.4 Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>

20.5.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

22 DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

22.1 O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:
I - revisão de preços;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- II – reajuste de preços em sentido estrito;
- III – atualização monetária.

22.2 Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

22.3 A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I. o evento seja futuro e incerto;
- II. o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III. o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV. a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V. a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI. existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII. demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

22.4 Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

22.5 Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

22.6 As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

22.7 Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

22.8 Caberá o reajuste de preços em sentido estrito na hipótese de transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/23, caso em que será aplicado o índice do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, *Sinalização Vertical*.

22.9 O orçamento estimado foi realizado na data de **02/03/2026**, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/23.

22.10 O reajuste de preços em sentido estrito deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

22.11 O reequilíbrio econômico-financeiro se dará nos termos do Decreto Municipal 700/2023, da Instrução Normativa SMF nº 03/23 e da Nota Técnica SMF nº 001/23.

22.12 A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

22.12.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

22.12.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

22.12.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

23 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

23.1 Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, conforme disposto nos Art. 156 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 700/23, tais como:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2 Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3 Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal nº 700/23.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 165 Lei Federal nº 14.133/21.

24.2 Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba-www.e-compras.curitiba.pr.gov.br informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

24.3 No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

24.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

24.4 Ao(À) Pregoeiro(a) e à Equipe de Apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

24.5 A qualquer tempo, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, de que trata a Instrução Normativa TCE/PR nº 156/20 ou outros cadastros similares.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 O(A) Pregoeiro(a) poderá inabilitar o participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

24.9 Qualquer documento entregue não sendo original, a critério da Administração, poderá ser solicitado o original, para ser autenticado pelo servidor responsável pela solicitação.

24.10 O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

24.11 Antes da adjudicação ao vencedor do objeto deste certame, será verificada a situação das empresas licitantes junto ao cadastro instituído pelo TCE-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para averiguar a existência de penalidade que as impeça de participar do certame

24.12 Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

24.13 O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.14 Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal nº 1671, de 2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

24.15 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contrante e envolvidos nesta contratação.

24.16 Competem à Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

24.17 Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

24.18 É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

24.19 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

24.20 Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pelo Pregoeiro designado para a condução do presente Pregão Eletrônico.

24.21 A Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba www.e-compras.curitiba.pr.gov. **link:**

<https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

24.22 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.23 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

24.24 Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

24.24.1 Após a homologação, os documentos que integram o processo licitatório serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de Curitiba.

24.25 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o que consta deste Edital.

25 – DOS ANEXOS

25.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III	MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO IV	ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PLACAS
ANEXO V	CRONOGRAMA FINANCEIRO
ANEXO VI	FICHA DE CAMPO
ANEXO VII	LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA -
<u>Observação: os arquivos estarão disponibilizados no campo “info” do item, no portal E-compras do referido Pregão Eletrônico</u>	
ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO – CUMPR. ART. 78 e 98 – LOM
ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO - LIMITE ENQUAD. ME-EPP-MEI
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGOS
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO – SUSTENTABILIDADE



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT
ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO - PROPOSTA**

Curitiba, 19 de junho de 2026.

**Gustavo D’Almeida Garrett
Superintendente de Trânsito - SMDT
AUTORIDADE COMPETENTE**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito
 Pregão eletrônico nº ____/2026
 Processo administrativo 01-012003/2026

1. OBJETIVO E DADOS DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns de engenharia (sob demanda) de manutenção preventiva e corretiva, fabricação, implantação e cadastro georreferenciado dos conjuntos que compõe o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Capital, para a Secretaria Municipal de Defesa Social Trânsito conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 664.019,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e dois centavos), conforme valores unitários máximos por item que compõe a prestação dos serviços da presente licitação, conforme tabela abaixo:

ITEM	SGP	DESCRIÇÃO ITENS	QTDE ANUAL	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	02.33.10.87243-4	Manutenção Preventiva (sob demanda) de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo inspeções regulares, limpeza e fixação, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	5.904	MO	R\$ 59,78	R\$ 352.941,12
2	02.33.10.87244-8	Manutenção Preventiva (sob demanda) de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo inspeções regulares, limpeza e fixação, em colunas de semáforo (PNS).	154	MO	R\$ 72,60	R\$ 11.180,40
3	02.33.10.87250-9	Manutenção Corretiva (sob demanda) com reposição e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a substituição de placas de nomenclatura de ruas danificadas, ilegíveis, amassadas ou ausentes, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	500	MO	R\$ 440,92	R\$ 220.460,00
4	02.33.10.87251-0	Manutenção Corretiva (sob demanda) com reposição e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a substituição de placas de nomenclatura de ruas danificadas, ilegíveis, amassadas ou ausentes, em colunas de semáforo (PNS).	50	MO	R\$ 498,93	R\$ 24.946,50
5	02.33.10.88098-4	Novas Implantações (sob demanda), fabricação e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a abertura de novas vias pavimentadas à circulação, obras de engenharia de requalificação ou alteração de circulação, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	100	MO	R\$ 443,72	R\$ 44.372,00
6	02.33.10.88099-8	Novas Implantações (sob demanda), fabricação e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a abertura de novas vias pavimentadas à circulação, obras de engenharia de requalificação ou alteração de circulação, em colunas de semáforo (PNS).	20	MO	R\$ 505,95	R\$ 10.119,00
TOTAL						R\$ 664.019,02

1.3 O orçamento estimativo foi realizado na data 02/03/2026, conforme art. 112, §3º do Decreto Municipal nº 700/23.

1.4 Tendo em vista que bens e serviços são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, o presente objeto se enquadra como serviços comuns.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 1.5 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado em conformidade com os termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6 Não será admitido consórcio de empresas para a contratação.
- 1.7 Será permitida a subcontratação, nos termos do Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/23 e Art. 147 do Decreto Municipal nº 700/23.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/

2.1 O Município Curitiba, no período entre abril/2023 e abril/26 renovou o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Cidade, através do Contrato Administrativo nº 25.327, em aproximadamente 61.000 novas placas, necessitando ao logo do tempo de manutenção preventiva (como uma simples limpeza e fixação), assim como manutenção corretiva (reposição) em caso de placa danificada, abalroada, furtadas ou que sofreu algum tipo de vandalismo, bem como nos casos de novas ruas abertas à circulação, que dependem de novo emplacamento.

2.1.2 As placas de nomenclatura de ruas de Curitiba foram fabricadas e instaladas, seguindo projeto exclusivo do IPPUC, nos termos do Memorial Descritivo por tipo de Placa.

2.2 Tendo em vista o investimento feito para renovação das placas, no valor aproximada de 19.000.00,00 (dezenove milhões), se faz necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, conformes disposto no item 2.1

2.3 A Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito recebe anualmente aproximadamente 1200 solicitações através dos seus canais de comunicação, sejam essas solicitações de cidadãos comuns, vereadores, outras Secretarias e autoridades e também demandas devido ao aumento de vias pavimentadas, obras de engenharia e necessidade constante de manutenção do sistema de sinalização informativo.

2.4 A cidade de Curitiba não pode prescindir de um Sistema de Sinalização de Nomenclatura Urbana em ruas, vias e logradouros públicos, que é uma obrigação municipal como prestação de serviços aos cidadãos, no entanto, esta sinalização precisa estar em perfeitas condições.

2.5 Não será admitido consórcio de empresas e isso não implica em limitação de competitividade do certame. A prestação de serviço pretendida não é de alta complexidade e é prestada de forma comum por diversas empresas em território nacional, não sendo necessário um consórcio para a adequada prestação dos serviços.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

2.6 Para a execução dos serviços serão priorizados os seguintes itens (critérios de sustentabilidade):

- Partindo do princípio da não geração, sempre que viável tecnicamente, serão reaproveitados os materiais (agregados e insumos) utilizados na manutenção e recomposição de passeios;
- Deverá ser priorizado o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços contratados;
- Utilizar equipamentos e veículos que atendam ao art. 104 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) em relação a emissão de poluentes;
- Destinar de forma adequada os resíduos gerados durante os serviços, para local ambientalmente licenciado;
- Garantir a observância dos critérios de sustentabilidade que sejam pertinentes ao objeto previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 1.668/2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para a nova demanda de serviços (sob demanda) de manutenção preventiva e corretiva, fabricação, implantação e cadastro georreferenciado dos conjuntos que compõe o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Capital, para a Secretaria Municipal de Defesa Social Trânsito.

3.2.3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3 As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto a ser contratado encontram-se no Edital - ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO.

3.4 A execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva deverá operar/atender em horário comercial das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, exclusivamente para atendimento as demandas que surgirem com relação ao objeto do contrato.

4. CLASSIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUM

4.1 A prestação de serviços comuns de engenharia (sob demanda) de manutenção preventiva e corretiva, fabricação, implantação e cadastro georreferenciado dos conjuntos que compõe o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Capital é considerado serviço comum de engenharia, conforme artigo 18, do Decreto Municipal nº 700/23.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

4.2 O Objeto desse termo de referência é dotado de natureza comum cujo padrão de desempenho pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificação usual de mercado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Memorial Descritivo com as especificações técnicas referentes ao Projeto do Sistema de Sinalização de Curitiba, NOMENCLATURA URBANA, elaborado pelo IPPUC – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba encontra-se em anexo III e é parte integrante do Edital.

5.2 As placas devem conter o QR Code: código de barras em 2D para ser escaneado pelos aparelhos celulares com câmera fotográfica, com a ajuda de um aplicativo (sistemas Android, IOS, etc..), que levará a um link com conteúdo sobre o assunto. Este layout e informações complementares será fornecido pela IPPUC, oportunamente.

5.3 Os serviços deverão ser executados integralmente conforme indicado em Ordem de Serviço/Projetos, Memorial Descritivo e nas suas respectivas especificações técnicas complementares em vias do Município de Curitiba, conforme orientações dos fiscais da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT e/ou projetos fornecidos.

5.4 A contratada deverá oferecer garantia dos serviços conforme disposto no Projeto, Memorial Descritivo - IPPUC e Especificações Técnicas Complementares – SMDT, constantes no Edital.

5.5 Conforme art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que prestará os serviços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.6 A empresa que irá prestar os serviços deverá assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, dentre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer perda, dano e reclamação que possam surgir em sua decorrência, por si ou por seus sucessores e representantes na prestação dos serviços.

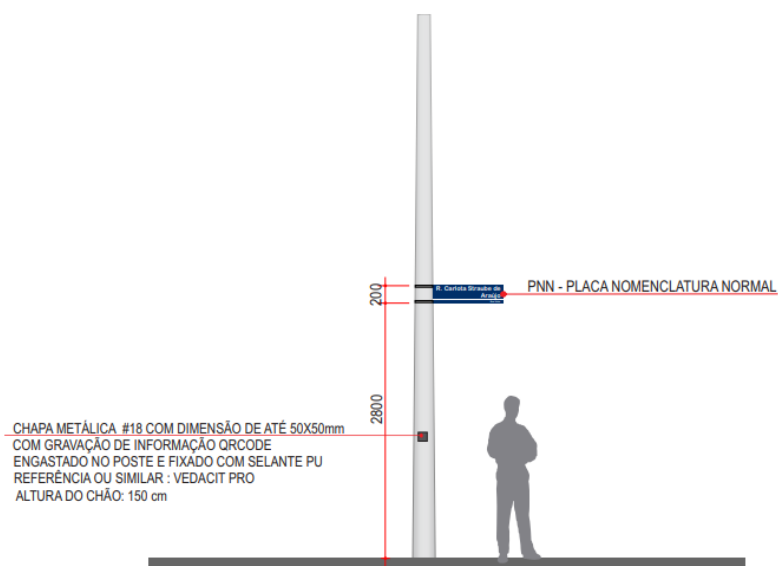
5.7 Após a emissão da nota de empenho será fornecido à licitante vencedora o layout das placas a serem produzidas e posteriormente implantadas.

5.8 Para atesto da realização dos serviços a contratada deverá enviar semanalmente ao fiscal do contrato a Ficha de Campo preenchida para conferência da sinalização implantada, conforme disposto no anexo VI do Edital..

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

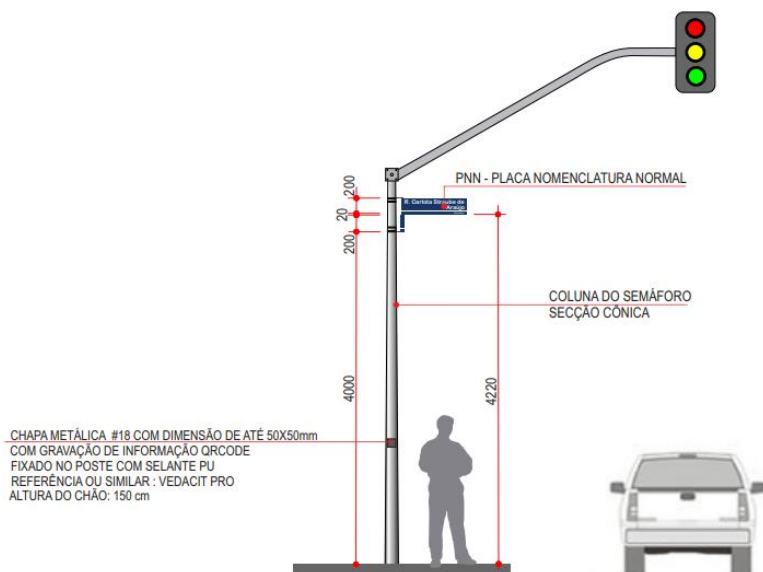
- 5.9 Entregar junto com o atesto mensal arquivo com o cadastramento e a localização (coordenadas) da implantação de cada placa de nomenclatura, com as respectivas fotos, conforme disposto no anexo IV do Edital.
- 5.10 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, conforme cronograma físico – anexo V do Edital.

PNC - Placa de Nomenclatura em Poste Copel



PNC - Placa de Nomenclatura em Semáforo

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT



6. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado global da contratação é de até **R\$ 664.019,02** (Seiscentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e dois centavos), conforme valores máximos por itens discriminados na tabela apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

7.2 Após a realização do certame a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, especificando o valor de cada item, tendo como valor limite os informados no item 1.2 do presente Termo de Referência.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

00000.00000.0000.0000.000000.0.0.000

8.2 Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base o PPA 2023/2026 e a LOA do ano correspondente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Julgamento da Proposta:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 9.1.1 O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**.
- 9.1.1.1 O critério de julgamento será GLOBAL de modo a proporcionar maior ganho de escala e objetivar a padronização dos itens fornecidos, bem como otimizar a logística e relacionamento com o fornecedor vencedor. Contratação de Empresa na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, pelo período de 01 (um) ano.
- 9.1.1.2 A contratação por menor preço global, no caso presente, não limita a ampla participação de licitantes. Haverá ainda um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução do serviço, implica em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo Município.
- 9.1.1.3 O critério adotado para o presente certame, adjudicação por menor preço global, se faz necessário para que a proposta dos licitantes englobe toda execução do objeto.
- 9.1.1.4 Essa opção é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica e do ponto de vista econômico, assegurando à Administração maior nível de controle na execução dos serviços, maior facilidade de cumprimentos dos cronogramas estabelecidos na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa, além da garantia dos resultados.
- 9.1.2 A licitante provisoriamente classificada com a melhor proposta, deverá encaminhar documento ratificando sua proposta no certame, contendo todos os itens e seus preços unitários, o valor mensal e o valor global da contratação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para a participação nesta licitação os interessados deverão estar cadastrados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e subsidiariamente junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.
- 10.1.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 2051/25, deverá ser juntada balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Os referidos documento limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 10.2 Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance, nos termos dos Decreto Municipal nº 104/19 e Decreto Municipal nº 328/21.
- 10.3 Para o julgamento da habilitação, o Pregoeiro emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.
- 10.3.1 Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, nos termos do Decreto Municipal nº 104/2019.
- 10.4 A Relação de Fornecedor será analisada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.
- 10.4.1 Em se verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o Pregoeiro emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso.
- 10.5 Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.
- 10.5.1 Excetua-se da regra de prazo prevista no item 9.5 os atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 10.6 É de responsabilidade da licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro.
- 10.7 Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o pregoeiro concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do gestor do órgão promotor, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.
- 10.8 Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

I. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante ter plena capacidade operacional e administrativa para fornecer os bem objeto deste Edital, consideradas as suas características e quantidades, devendo comprovar a experiência de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

entrega de 50% do total a ser contratado (implantação ou manutenção), considerando os itens de maior relevância ou seja 3.364 placas de indicação de logradouros. Quanto ao prazo, o atestado deverá comprovar o fornecimento do bem por período de, no mínimo, 2 (dois) anos.

a.1 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. No Atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante.

11. DAS AMOSTRAS

11.1 A fim de verificar se o objeto ofertado atende às especificações do edital, a empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar protótipo dos conjuntos relacionados abaixo, dentro de 10 (dez) dias úteis, a contar do envio da solicitação formal pelo Pregoeiro. As amostras deverão ser entregues na Av. Senador Souza Naves, 312 – 2º andar, Bairro Alto da Rua XV, Curitiba/PR.

- c) PNC – PLACA DE NOMENCLATURA EM POSTE DA COPEL, compreendendo **uma** PNC – Placa de Nomenclatura Normal e o suporte para o poste Copel + o Suporte de Fixação.
- d) PNS – PLACA DE NOMENCLATURA EM SEMÁFORO – compreendendo **duas** PNS – Placa de Nomenclatura Normal e o suporte para o semáforo.

11.1.2 Serão observados nas amostras bem como o descritivo das placas (vide memorial descritivo):

- **PLACA PNC E PNS:**

Formato retangular de 800x200 mm, confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, dobrada e soldada, conforme detalhes contidos no memorial descritivo, após ser decapada, fosfatizada e aplica um primer antioxidante e acabamento em pintura eletrostática epoxilica na cor azul, referência cromática Pantone 294, nas facer internas e externas. Os elementos gráficos da placa de nomenclatura urbana serão confeccionadas em película refletiva para sinalização permanente de tráfego, referência T-1500 Grau Engenharia, Tipo 1-A (ABNT 14644), em recorte eletrônico e adesiva sobre a pintura. As cores e tamanhos seguirão ao especificado no Caderno Técnico/Memorial Descritivo. Nas letras e números será utilizada a fonte: “Arial Rounded MT”

- **SUPORTE – PLACA DE NOMENCLATURA EM POSTE DA COPEL**

A placa será fixada por parafuso sextavado zincado com porca e arruela – 4mm x 10mm a uma cantoneira de aço galvanizado, com perfil “U”, 50 x 50mm, com pintura eletrostática na cor preta. No poste será fixado um braçadeira com isolamento “Padrão Copel”.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- **SUPORTE – PLACA DE NOMENCLATURA EM SEMÁFORO**

A placa será conectada a um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 ½”, com acabamento eletrostático na cor preta. O topo e a base do tubo devem estar fechado com chapa de aço galvanizado soldada. O tubo é ligado a coluna do semáforo através de um perfil “U” em aço galvanizado, e ao conjunto deverá ser decapado, fosfotizado, aplicado primer anti-oxidante para receber pintura eletrostática na cor preta.

- 11.2 As amostras/protótipo deverão ser identificadas da seguinte forma: - individualizadas com etiquetas contendo o nome da empresa, do produto, número do Pregão Eletrônico e devidamente envasilhadas; - mediante assinatura de cada etiqueta que individualiza o produto pelo do responsável pela entrega da amostra.
- 11.3 Todas as despesas necessárias de qualquer natureza correlatas à amostra, laudos ou descritivos técnicos, incluindo transporte ou reposição do produto, correrão por conta da licitante.
- 11.4 Em observância ao princípio da publicidade, todas as demais licitantes poderão verificar as amostras e os documentos apresentados, bem como acompanhar a sua análise, mediante pedido de agendamento prévio junto ao Pregoeiro.
- 11.5 A não apresentação das amostras/protótipos ou se tais amostras não corresponderem às especificações do Edital, quando solicitados, acarretará na desclassificação da empresa.
- 11.6 A exigência quanto às amostras, serão válidos apenas para esta Licitação, não sendo válida para aproveitamento em demais compras.
- 11.7 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.
- 11.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência e seus anexos, bem como nas informações técnicas prestadas pela licitante.
- 11.9 No caso em que a licitante vencedora tenha suas amostras reprovadas, ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo a licitante classificada a seguir imediatamente chamada para substituir a desclassificada e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- 11.10 A licitante declarada vencedora deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com as amostras apresentadas e aprovadas.
- 11.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.
- 11.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.
- 11.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 11.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item anterior. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.
- 11.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.
- 11.16 A licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

12 CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias contados da implantação da placa, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 12.3.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- 13.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 13.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 13.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 13.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 13.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- 13.8 Fornecer ao Contratado a denominação correta das vias, ruas, logradouros e bairros, inclusive nos casos de reposição decorrentes de atos de vandalismo ou acidentes, através do site do IPPUC - <https://geocuritiba.ippuc.org.br/mapacadastral/>

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 14.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 14.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo ainda, arquivo com o cadastramento e a localização (coordenadas) da implantação de cada placa de nomenclatura, com as respectivas fotos, conforme disposto no anexo IV, do Edital.
- 14.3 Efetuar a manutenção corretiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação formal do CONTRATANTE.
- 14.4 A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na data e local, conforme empenho, no(s) endereço(s) indicado(s) no(s) recibo(s) de entrega(s), livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descargas e seguro de transporte se houver presentes as Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.
- 14.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação pelo Contratante, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.
- 14.7 Realizar as manutenções corretivas solicitadas pelo Contratante, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- 14.10 Indicar preposto, por escrito, com poderes de representação suficientes para prestar soluções e quaisquer assuntos relacionados à execução do ajuste, bem como deverá estar capacitado para gerenciar, de forma eficaz e preordenada à obtenção dos resultados pretendidos pelo Contratante, os recursos humanos e materiais disponíveis na prestação do serviço.
- 14.11 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos objeto contratado;
- 14.12 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

- 14.13 Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.
- 14.14 Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado.
- 14.15 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- 14.16 Substituir, imediatamente, o objeto em que for detectada pelo Município, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Edital.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 A presente licitação admite a subcontratação, nos termos do Art. 122, da Lei Federal nº 14.133/23 e Art. 147 do Decreto Municipal nº 700/23, para serviços de fabricação e implantação em até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, com autorização prévia da Administração.
- 15.1.2 O contratado principal responde integralmente pela execução do objeto.
- 15.1.3 O subcontratado deve apresentar os mesmos documentos de habilitação requisitados no Edital, cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 15.1.4 O subcontratado pessoa física ou jurídica não pode ter vínculo de natureza técnica, comercial, financeira, trabalhista ou civil com os quadros da Administração.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 O adjudicatário, como condição da assinatura do Termo de Contrato prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, e desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 16.2 Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 16.2.2 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.2.3 Seguro-garantia.
- 16.2.4 Fiança bancária.
- 16.2.5 Título de capitalização.
- 16.3 No caso de alteração do valor do contrato ou de prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.4 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada.
- 16.5 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.6 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após findo seu prazo de vigência e das disposições deste Edital acerca da garantia e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 16.6.2 A vigência da garantia será de 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato.
- 16.7 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não atendimento do objeto do contrato;
 - prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato, inclusive nos casos em que a Administração for obrigada a ressarcir danos causados pela Contratada a terceiros, sem prejuízo do disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - multas moratórias e punitivas pela Administração à Contratada;
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza que não tenham sido adimplidas pela Contratada e que tenham sido impostas à Administração, sem prejuízo do disposto no art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.7.2 A modalidade seguro-garantia ou fiança somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 14.7 e alíneas, observada a legislação que rege a matéria, e o Banco ou a seguradora garantem, contemplando todas as obrigações exigidas no Edital.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

16.7.3 Não poderão ser aceitas garantias que contemplem qualquer previsão de excludente de responsabilidade.

16.8 Deverá ser apresentado juntamente com a prestação da garantia nas modalidades fiança bancária ou seguro fiança, o instrumento contratual entre a Contratada e o banco ou a seguradora garantidora, em referência à garantia prestada e o comprovante de quitação integral de valores da referida contratação junto a estas instituições.

16.9 A garantia será considerada extinta:

- a. com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b. com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no respectivo subitem, que também poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
- c. a garantia prevista somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento e comprovação não ocorra até o fim do segundo mês o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no correspondente subitem, observada a legislação que rege a matéria.

17 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Capítulo III do Decreto Municipal nº 700/23, será designado um agente público para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 187 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.3 O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos bens indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 17.4 Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda deste Pregão Eletrônico os respectivos servidores, representando a Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SMDT: Marcio Geferson de Souza, matrícula 165.117 na condição de gestor e Mauricio Razera, matrícula 165.115 e na condição de suplente, para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/23.
- 17.4.2 Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: Josiel da Silva Martins, matrícula: 177.998 e Alzira Angelita Hening, matrícula: 186.751.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 **ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão acompanhados por fiscais designados pela Departamento de Projetos e Implantação – DTPI/SMDT, que terão autonomia para sanar dúvidas acompanhar ou decidir sobre qualquer situação que não esteja em conformidade com o projeto, durante sua implantação. No caso de dúvidas ou disparidades com relação ao projeto que a equipe estiver executando, a mesma deverá suspender sua execução, e entrar em contato imediatamente com um dos fiscais do serviço para esclarecimentos.
- 18.2 **MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:** Os serviços serão medidos de acordo com as manutenções preventivas e corretivas, bem como placas efetivamente implantadas no período, sendo que a empresa deverá entregar semanalmente ao fiscal do contrato a ficha de campo para confrontação, prevalecendo para a emissão da nota fiscal dos serviços, a medição emitida e assinada pelo fiscal.
- 18.3 **CARGA HORÁRIA:** A execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva deverá operar/atender em horário comercial das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, exclusivamente para atendimento as demandas que surgirem com relação ao objeto do contrato.
- 18.4 **CADASTRO DE PLACAS E LOCALIZAÇÃO:** Entregar, mensalmente, junto com a respectiva nota fiscal, arquivo com o cadastramento e a localização (coordenadas) da implantação de cada placa de nomenclatura, com as respectivas fotos, conforme disposto no anexo IV, do Edital.
- 18.5 **DEVOLUÇÃO DE PLACAS:** As placas eventualmente retiradas e substituídas devem ser devolvidas a SMDT no endereço Rua Benedito Carolo, 1141 – Riveira – Curitiba/PR, com prévio agendamento pelo telefone (41) 3221-2213, com Edeval ou Luciano.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 18.6 Todas as placas e conjuntos de postes/placa apostas pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato e de sua prorrogação, se ocorrer, serão incorporadas ao Patrimônio do Município de Curitiba, sem direito à retenção ou qualquer indenização a quem quer que seja.
- 18.7 Os Serviços de implantação somente poderão ser iniciados após a aprovação das amostras.
- 18.8 A denominação correta das vias e da numeração predial será obtida através do site do IPPUC - <https://geocuritiba.ippuc.org.br/mapacadastral/>.

19 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite do(s) item (ns) e contados da aprovação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 19.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.2 Após a entrega do objeto licitado, a Nota Fiscal deverá ser entregue ao gestor do contrato, que a encaminhará ao setor competente.
- 19.2.2.1 A Nota Fiscal deverá ter como destinatário o Município de Curitiba.
- 19.2.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.2.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas viciadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 19.2.3 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s), da Autorização de Fornecimento ou do Contrato, se for o caso.
- 19.2.4 A Nota Fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, ao previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- 19.2.5 Na Nota Fiscal deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente, onde será creditado o valor.
- 19.3 Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.
- 19.3.2 O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 19.4 Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 19.4.2 A verificação de eventual irregularidade da Contratada não ensejará a retenção do pagamento, devendo o Município, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.
- 19.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.4.4 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 19.4.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação cadastral.
- 19.5 Poderá ser rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 19.6 Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.7 Depositado o valor correspondente ao pagamento, a Contratada não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

20 REAJUSTE

- 20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2 Caberá o reajuste de preços em sentido estrito na hipótese de transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/23, caso em que será aplicando o índice do DNIT (sinalização vertical).
- 18.2.1 O orçamento estimado foi realizado na data **02/03/2026**, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal 700/23.
- 20.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço de eventual valor remanescente.

21 PENALIDADES

- 21.1 Na licitação:
- 21.1.2 Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.
- 21.2 No Contrato:
- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:
- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d) dar causa à inexecução total do contrato;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - i) violar o sigilo das informações;
 - j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- II. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- IV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- V. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- VI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
 - b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.
- VII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.
- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

X. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

22 ANÁLISE DE RISCOS

22.1 Nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 18, inciso III, alínea "o", do Decreto Municipal nº 700/2023, esta análise tem por finalidade identificar os riscos que possam comprometer a fase de publicação do edital e da contratação, avaliar suas possíveis consequências e estabelecer a alocação objetiva de responsabilidades entre as partes, conforme o princípio da repartição de riscos previsto na legislação vigente.

22.2 Para esta contratação, foram considerados exclusivamente os riscos relacionados à fase de Edital e Contratação, com vistas a assegurar maior previsibilidade, eficiência



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT
e controle na gestão contratual. A presente matriz foi elaborada com base na natureza do objeto e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, considerando os critérios de previsibilidade, controle e impacto financeiro.

Tipo de Risco	Descrição	Consequências	Alocação
Clima / Chuvas	Risco de ocorrerem eventos durante a execução do contrato que impeçam a implantação de sinalização viária	* Atraso no início da prestação dos serviços * Atraso no cronograma * Impossibilidade de execução de sinalização horizontal	Contratada
Interferências em calçadas	Interferências por equipamentos/materiais de concessionárias (rede de luz e telefonia, etc) nas calçadas, que impossibilitem os serviços de fixação das placas	* Atraso no cronograma de execução * Retrabalho	Contratada
Avarias em veículos de terceiros	Veículos de terceiros que tenham sido avariados pela CONTRATADA por acidentes de trânsito, arranhões, borrifados com tinta e etc.	* Ressarcimento dos danos causados em veículos de terceiros	Contratada

23 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação da Unidade de Acompanhamento de Serviços de Sinalização Viária, da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Marcio Geferson de Souza
COORDENADOR
Matrícula 177.997

Município de Curitiba, 24 de março de 2026.

De acordo:

Gustavo D'Almeida Garrett
Superintendente de Trânsito



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº de prestação de serviços comuns de engenharia (sob demanda) de manutenção preventiva e corretiva, fabricação, implantação e cadastro georreferenciado dos conjuntos que compõe o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Capital, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a empresa

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Defesa Social e Trânsito **Sr. RAFAEL FERREIRA VIANNA**, CPF/MF nº 040.908.269-42, na qualidade de ordenador de despesas, e de outro lado a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., CPF/MF nº, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo nº 01-012003/2026**, Pregão Eletrônico/2024-SMDT, resolvem celebrar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decretos Municipais nº 700/2023 e nº 1206/23 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato objetiva a “contratação de serviços comuns de engenharia (sob demanda) de manutenção preventiva e corretiva, fabricação, implantação e cadastro georreferenciado dos conjuntos que compõe o Sistema de Sinalização de Curitiba – Nomenclatura Urbana de ruas, vias e logradouros públicos da Capital”.

Parágrafo Primeiro

Discriminação do objeto:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R\$)
1	Manutenção Preventiva (sob demanda) de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo inspeções regulares, limpeza e fixação, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	5.904	un	
2	Manutenção Preventiva (sob demanda) de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo inspeções regulares, limpeza e fixação, em colunas de semáforo (PNS).	154	un	
3	Manutenção Corretiva (sob demanda) com reposição e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a substituição de placas de nomenclatura de ruas danificadas, ilegíveis, amassadas ou ausentes, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	500	un	
4	Manutenção Corretiva (sob demanda) com reposição e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a substituição de placas de nomenclatura de ruas danificadas, ilegíveis, amassadas ou ausentes, em colunas de semáforo (PNS).	50	un	
5	Novas Implantações (sob demanda), fabricação e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a abertura de novas vias pavimentadas à circulação, obras de engenharia de requalificação ou alteração de circulação, em poste de iluminação pública (PNC) com ou sem suporte.	100	un	
6	Novas Implantações (sob demanda), fabricação e implantação de placas de nomenclatura de ruas, envolvendo a abertura de novas vias pavimentadas à circulação, obras de engenharia de requalificação ou alteração de circulação, em colunas de semáforo (PNS).	20	un	

Parágrafo Segundo

O detalhamento dos serviços encontra-se discriminados no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do contrato será de **01 (um) ano** a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se acordos as partes, sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal conforme a legislação vigente nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de emissão da ordem de serviço, feita pelo departamento responsável na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.

Parágrafo segundo

Nos contratos assinados presencialmente, a data de início de vigência será contada a partir daquela indicada acima das assinaturas, no final do instrumento.

Parágrafo terceiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

Nos contratos assinados digitalmente, considera-se o contrato celebrado da data da última assinatura, dentre as partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela prestação de serviços durante a vigência do presente contrato, perceberá a **CONTRATADA** o valor global estimado de até R\$ (..... reais), ou seja, mensal estimado de até R\$ (..... reais).

Parágrafo primeiro

O pagamento da fatura deverá ocorrer em até 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela. Na eventualidade de ocorrência de atraso no pagamento, a aplicação de compensação financeira ocorrerá nos termos da Resolução SMF 02 de 24/09/2019.

Parágrafo segundo

O valor é meramente estimativo e o pagamento será de acordo com o quantitativo de serviço efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste contrato, para o exercício de 2026, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

14001.15451.00052138.339039.0.1.000

14001.15451.00052138.339039.0.1.016

CLÁUSULA QUINTA

Para assegurar a plena execução do presente ajuste, a vencedora apresentará como condição para a assinatura do instrumento contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, uma das garantias prevista no §1, do artigo 96 da Lei nº 14.133/21:

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total), à sua escolha.

Parágrafo primeiro

No caso de garantia na modalidade “Seguro-Garantia ou Fiança Bancária”, deverá ter validade por 13 meses, contado da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo

As garantias, em quaisquer das modalidades, deverão ser recolhidas junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Parágrafo terceiro

A **CONTRATADA**, para a assinatura do presente contrato, deverá apresentar a respectiva Guia de Recolhimento.

Parágrafo quarto

Caso seja prorrogado o prazo do contrato, deverá ser apresentada nova garantia, nas mesmas modalidades do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/21, no mesmo percentual previsto no caput, objetivando assegurar o novo prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA

Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste em sentido estrito, depois de decorridos doze meses, ou por revisão, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes de custos que integram o contrato nos termos previstos no Decreto Municipal nº 700/2023 e legislação vigente.

Parágrafo primeiro

Caberá o reajuste de preços em sentido estrito na hipótese de transcurso de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, nos termos do §1º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023, caso em que será aplicado o índice do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, Sinalização Vertical.

Parágrafo segundo

O orçamento estimado foi realizado na data de 02/03/2026, nos termos do §3º do art. 112 do Decreto Municipal nº 700/2023.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

Parágrafo terceiro

O requerimento de reajuste de preços em sentido estrito ou revisão de preços deverá ser requerido até a data da prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA

Mensalmente, após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá cadastrar a nota fiscal no Sistema de Pagamentos Eletrônicos do Município de Curitiba – PROCEC PAGAMENTOS, conforme “link”: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>, solicitando o pagamento. Para tanto, deverá anexar ao processo a nota fiscal correspondente ao período.

Parágrafo primeiro

O pagamento do período será efetuado de conformidade com o artigo 92, Inciso V da Lei nº 14.133/21, após o adimplemento da despesa.

Parágrafo segundo

É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços.

Parágrafo terceiro

As notas fiscais deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

Parágrafo quarto

Não será efetuado pagamento da parcela para a **CONTRATADA** penalizada, sem que a mesma tenha recolhido a multa aplicada.

Parágrafo quinto

Como condição para a realização do pagamento de cada parcela, a **CONTRATADA** deverá anexar os seguintes documentos com as respectivas faturas conforme Decreto n.º 700/2023:

- I. Certidão negativa de débitos previdenciários e de terceiros referentes ao mês imediatamente anterior;
- II. Cópias autenticadas das guias de recolhimento da contribuição previdenciária devidamente quitadas;
- III. Cópias autenticadas das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado;

- IV. Cópias autenticadas das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;
- V. Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- VI. Termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;
- VII. Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- IX. Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal.

Parágrafo sexto

A declaração mencionada no inciso VII deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo de eventual afastamento durante o mês.

Parágrafo sétimo

A **CONTRATADA** deverá, também, apresentar requerimento de solicitação de pagamento com indicação do nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

Parágrafo oitavo

O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato.

Parágrafo nono

O **CONTRATANTE** reterá, mensalmente, do valor da fatura a ser pago à **CONTRATADA**, o ISS relativo à prestação de serviços no Município de Curitiba, na forma da lei.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

CLÁUSULA OITAVA

A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as seguintes obrigações:

- 5.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, contendo ainda, arquivo com o cadastramento e a localização (coordenadas) da implantação de cada placa de sinalização, com as respectivas fotos, conforme disposto no anexo desse instrumento.
- 5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4 Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.
- 5.5 Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratado.
- 5.6 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.7 Indicar formalmente engenheiro preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.
- 5.8 Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo Contratante, a partir da ciência, no prazo máximo de 48 horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos objeto contratado.
- 5.9 Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto licitado.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 5.10 Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.
- 5.11 Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- 5.12 Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.
- 5.13 Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato
- 5.14 Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 5.15 Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.
- 5.16 A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 5.17 Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.
- 5.18 Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.
- 5.19 Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.
- 5.20 Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- 5.21 Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.
- 5.22 Fica a CONTRADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.
- 5.23 Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 5.24 Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de qualquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.
- 5.25 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários de acordo com o art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.26 Executar os serviços observando os princípios de boa técnica em atendimento às Normas da ABNT.
- 5.27 Verificada a necessidade execução de serviços de manutenção por parte da contratada, esta deverá comunicar o fiscal do contrato, sendo que este decidirá quando e quais os serviços serão executados.
- 5.28 Quaisquer pedidos ou autorização de execução de serviços de manutenção por parte do fiscal, devem ser atendidas no prazo de 48 horas. O não atendimento no prazo estabelecido implica nas penalidades conforme descrito neste termo.
- 5.29 Justificar no período máximo de 48 horas da notificação pela Fiscalização, os serviços não sanados prontamente pela equipe de manutenção.
- 5.30 A justificativa apresentada deverá conter plano de ataque em um prazo máximo de 15 dias para atendimento da demanda e contados a partir da notificação da Fiscalização.
- 5.31 A verificação da inexecução do serviço ou não apresentação da justificativa adequada no prazo estipulado implica na penalização da empresa conforme as sanções contratuais dispostas neste termo.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- 5.32 Comunicar à Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, por escrito, os horários de trabalho a serem cumpridos e a programação diária de execução dos serviços e suas eventuais alterações quando houver necessidade de programação de agentes de Trânsito no apoio dos serviços e desvio de tráfego.
- 5.33 Prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.
- 5.34 Colocar junto dos locais de execução dos serviços, em locais apropriados e visíveis, placas de identificação referentes à obra, conforme modelo a ser oportunamente fornecido pela SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, com indicação das dimensões, símbolos e dizeres, e nelas fazendo constar à participação da Prefeitura Municipal de Curitiba e da contratada.
- 5.35 Retirar das equipes de trabalho e substituir, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas do pedido, por escrito, da Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, qualquer pessoa que se revelar negligente, não habilitada ou que demonstre mau comportamento, a juízo da Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.
- 5.36 Garantir, durante a execução dos serviços e enquanto perdurar a vigência do contrato, o acesso aos prédios, moradias, áreas de serviço e demais instalações existentes nas áreas de implantação;
- 5.37 Permitir e facilitar a inspeção ao local dos serviços, pela equipe da Fiscalização da SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito em qualquer dia e hora e prestar toda a colaboração, informação e esclarecimentos solicitados pela SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.
- 5.38 Comunicar previamente quaisquer variações das condições locais, não previstas no projeto à SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito pela Contratada. Caberá à SMDT as alterações do projeto e estabelecer os critérios da medição dos serviços.
- 5.39 Responsabilizar-se pela identificação prévia de interferências de terceiros (COPEL, SANEPAR, OI, etc.) e as providências a serem tomadas junto as concessionárias, no sentido de solucionar os problemas construtivos delas decorrentes. Os prazos para remoção dessas interferências deverão estar contemplados nas programações dos serviços, a cargo da empresa Contratada.
- 5.40 Obter previamente, para realização de serviços em vias públicas (leito viário e calçadas), autorização respectiva junto à SMDT - Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- 5.41 Garantir que além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança do Ministério do Trabalho, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portarem crachá de identificação preso ao uniforme em local visível.
- 5.42 Garantir que toda documentação sirva de subsídio na análise de desempenho da sinalização durante aquele período. Deve ser composta por projetos, certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação das medidas de espessura e de retrorrefletorização da sinalização bem como, as medições parciais e finais para controle de produção e pagamento em casos de contratação.
- 5.43 Além de conterem informações relativas aos requisitos básicos aqui descritos devem ser registrados o local, data e hora da aplicação, empresa executante e eventuais problemas encontrados durante a execução.
- 5.44 A contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha diretamente ou indiretamente, provocar ou causar para SMDT ou para terceiros.
- 5.45 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA NONA

O **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

Referência, observados os termos do Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- VI. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.
- VII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- VIII. Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso do não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA

A detecção, pelo **CONTRATANTE** a qualquer tempo durante a prestação dos serviços através do presente instrumento, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

Em caso de não aceitação dos serviços por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro

A fiscalização da **CONTRATADA** com relação aos serviços será feita pelo órgão requisitante, sendo que não serão pagos os serviços não executados no período.

Parágrafo quarto

A fiscalização do contrato será exercida por um gestor, devidamente designado pelo **CONTRATANTE**, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na execução e que de tudo dará ciência ao **CONTRATANTE**.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

Parágrafo quinto

O gestor anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, dando ciência à **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto

A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de paralisação pelo **CONTRATANTE** ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, estes ficarão suspensos, até que se restabeleça a normalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser extinto sem ônus, de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138, 139 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro

Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de até 60 dias à **CONTRATADA**, sendo então pagos os serviços comprovadamente devidos, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

Parágrafo segundo

Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE**, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente instrumento poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:

- I. Não cumprir as obrigações assumidas;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- II. Falir;
- III. Transferir parcialmente o contrato a terceiros sem a prévia e expressa anuência do Município; ou quando transferi-lo integralmente, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/21;
- IV. Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA

- XI. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:
 - k) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - l) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - m) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - n) dar causa à inexecução total do contrato;
 - o) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - p) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - q) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - r) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
 - s) violar o sigilo das informações;
 - t) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- XII. Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:
 - e) advertência;
 - f) multa;
 - g) impedimento de licitar e contratar;
 - h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- XIII. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- XIV. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- XV. Na aplicação das sanções serão considerados:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XVI. A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- c) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- d) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

XVII. A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- e) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- f) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- g) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- h) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

XVIII. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- d) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- e) der causa à inexecução total do contrato;
- f) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

XIX. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- e) prestar declaração falsa;
- f) praticar ato fraudulento;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

XX. A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

Parágrafo único

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da **CONTRATADA** na Secretaria Municipal de Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitante, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Com relação à proteção de dados, as partes obrigam-se a cumprir o previsto na legislação em vigor – Lei Geral de Proteção de Dados.

- I. Para fins deste Contrato, serão consideradas as seguintes definições:
 - a) LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal 13.709/2018) – Legislação Municipal: Decretos Municipais 700/2023 e 31/2026 ou outro que vier a alterá-los.
 - b) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
 - c) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
 - d) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).
- II. Ficam acrescidas às partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:
 - a) A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 31 de 13 de janeiro de 2026 ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.
 - b) Compete à **CONTRATANTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **CONTRATADA**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Contrato.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- c) O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;
 - c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a **CONTRATANTE** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. os dados obtidos em razão deste Contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1) no caso de necessidade de transferência internacional de dados pessoais pela **CONTRATADA**, para atender ao acima, esta deverá garantir, sob pena de encerramento da relação contratual e eventual responsabilização cível, que:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

- e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, considerando a restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da **CONTRATADA**;
- e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;
- e.1.4) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- e.1.5) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- e.1.6) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- e.1.7) tratará os dados pessoais apenas em nome da **CONTRATANTE** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **CONTRATANTE**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.8) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **CONTRATANTE** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Contrato, comunicará imediatamente essa alteração à **CONTRATANTE**, que neste caso



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Contrato;
- e.1.9) notificará imediatamente à **CONTRATANTE** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - e.1.10) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **CONTRATANTE** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - e.1.11) a pedido da **CONTRATANTE**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora;
 - e.1.12) em caso de subcontratação, solicitará previamente à **CONTRATANTE**, cuja eventual anuência deverá se dar por escrito;
 - e.1.13) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste Contrato, permanecendo a **CONTRATADA** como responsável pela conformidade das obrigações aqui estabelecidas e por quaisquer atos ou omissões de eventual subcontratada que resultem na violação deste Contrato;
 - e.1.14) enviará imediatamente à **CONTRATANTE** uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste Contrato.
- III. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **CONTRATANTE**.
- IV. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e por prazo indeterminado após seu término.
- V. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.
- VI. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

- VII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **CONTRATADA** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, inscrito no CPF/MF nº (XXX.XXX.XXX-XX), e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX e do **CONTRATANTE** o **(CARGO E NOME DO RESPONSÁVEL...)**, matrícula nº , e-mail xxx@xxx.com.br e telefone (XX) XXXX-XXXX.
- a) Caso o Encarregado da **CONTRATADA** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente o **CONTRATANTE**.
- VIII. O Encarregado da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **CONTRATANTE**, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- IX. A critério do Encarregado de Dados da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais.
- X. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações contratuais.
- a) As solicitações do **CONTRATANTE** se farão mediante notificação prévia e escrita;
- b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das partes, que terá caráter confidencial.
- XI. Encerrada a vigência do Contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CONTRATANTE**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

- XIII. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XIV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **CONTRATADA**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XV. Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Contrato vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos contratuais por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA

Para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal nº 700/2023 e demais correlatas, referentes ao objeto indicado em epígrafe, ficam indicados os servidores Márcio Gefferson de Souza, matrícula nº 165.117, CPF nº 974.019.609-82 e Mauricio Razera, matrícula nº 165.115, CPF nº 018.529.719-67, como Gestor e Suplente, respectivamente.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA

Elegem as partes o foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Curitiba, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, de de 2026.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito Contratada

1º testemunha
Nome
CPF

2º testemunha
Nome
CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO III MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA

NOMENCLATURA URBANA

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA

Placas de Nomenclatura Urbana



CURITIBA
JUNHO 2026



Sumário

1. Memorial Descritivo

2. PNS- Placa Nomenclatura em Semáforo

- 2.1 Elevação
- 2.2 Locação
- 2.3 Estrutura
- 2.4 Fixação

3. PNC - Placa Nomenclatura Concreto

- 3.1 Elevação poste circular
- 3.2 Fixação poste circular
- 3.3 Elevação poste H
- 3.4 Fixação poste H
- 3.5 Detalhe fixação poste H

4. Placa de Nomenclatura Urbana

- 4.1. Layout da placa
- 4.2. Diagramação da placa
- 4.3. Tipologia padrão
- 4.4. Malha Construtiva da seta





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

Memorial Descritivo

O Sistema de Sinalização e Nomenclatura Urbana do Município de Curitiba tem por finalidade identificar e orientar pedestres, ciclistas e condutores de veículos, por meio da indicação dos nomes das vias públicas, dos bairros correspondentes e da numeração predial associada aos respectivos logradouros.

O sistema é composto por três padrões de instalação, definidos de acordo com as características da infraestrutura de suporte existente, conforme descrito a seguir:

1. Placas de Nomenclatura Urbana em Poste Próprio (PNP);
2. Placas de Nomenclatura Urbana instaladas em Semáforos (PNS);
3. Placas de Nomenclatura Urbana instaladas em Postes de Concreto (PNC).

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Curitiba realizou a substituição das placas de nomenclatura urbana instaladas em semáforos (PNS) e em postes de concreto (PNC), cujas localizações encontram-se devidamente georreferenciadas e cadastradas em sua base de dados.

Ressalta-se que as quantidades apresentadas possuem caráter estimativo, podendo sofrer alterações decorrentes de atualizações cadastrais, adequações técnicas ou demais necessidades identificadas durante a execução dos serviços. Prevalerão as quantidades estabelecidas no respectivo Edital de Licitação e em seus documentos complementares.

Na sequência serão detalhadas as características técnicas e os padrões de instalação aplicáveis a cada modalidade de placa de nomenclatura urbana integrante deste sistema.



Memorial Descritivo

Placa de Nomenclatura

Formato retangular de 800x200 mm, confeccionada em chapa de aço galvanizada #18, dobrada e soldada, conforme detalhes contidos no manual, após ser decapada, fosfatizada e aplicado um primer anti-oxidante e acabamento em pintura eletrostática epoxilica na cor azul, referência cromática Pantone 294, nas faces internas e externas.

Os elementos gráficos da placa de nomenclatura urbana serão confeccionados em película refletiva para sinalização permanente de tráfego, referência T-1500 Grau Engenharia, Tipo 1-A (ABNT 14644), em recorte eletrônico e adesivado sobre a pintura. As cores e tamanhos seguirão ao especificado neste caderno técnico. Nas letras e números será utilizada a fonte: "Arial Rounded MT".

Placa de Nomenclatura Urbana em Semáforos - PNS

Placas instaladas na coluna do semáforo. Elas seguirão as orientações construtivas descritas para as placas de nomenclatura.

Suporte

A placa será conectada a um tubo de aço galvanizado com diâmetro de 2 1/2", com acabamento eletrostático na cor preto. O topo e a base do tubo devem estar fechados com chapa de aço galvanizado soldada. O tubo é ligado a coluna do semáforo através de um perfil "U" em aço galvanizado, e o conjunto deverá ser decapato, fosfatizado, aplicado primer anti-oxidante para receber pintura eletrostática na cor preto.

Placa de Nomenclatura Urbana em Poste de Concreto - PNC

Placas instaladas em postes de concreto em formato circular e em "H", junto a rede de energia. As placas seguirão as orientações construtivas descritas para as placas de nomenclatura.

Suporte- A placa será fixada por parafuso sextavado zincado com porca e arruela M4x10 (4mmx10mm) a uma cantoneira de aço galvanizado, com perfil "U", 50 x 50mm, com pintura eletrostática na cor preto. No poste será fixado com braçadeira com isolamento "Padrão Copel". Para o poste em formato "H", quando necessário reforço na sustentação da placa, utilizar suporte complementar detalhado neste caderno.

Implantação, manutenção e ampliação das placas de nomenclatura urbana

Será necessário proceder a manutenção de todo o conjunto de sinalização das placas de nomenclatura urbana em semáforos (PNS) e placas de nomenclatura urbana em postes de concreto (PNC), bem como prever a ampliação destas placas de nomenclatura urbana em novos locais, em possíveis obras do Município que resultem em relocação destas estruturas, e sempre que houver interesse público.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA

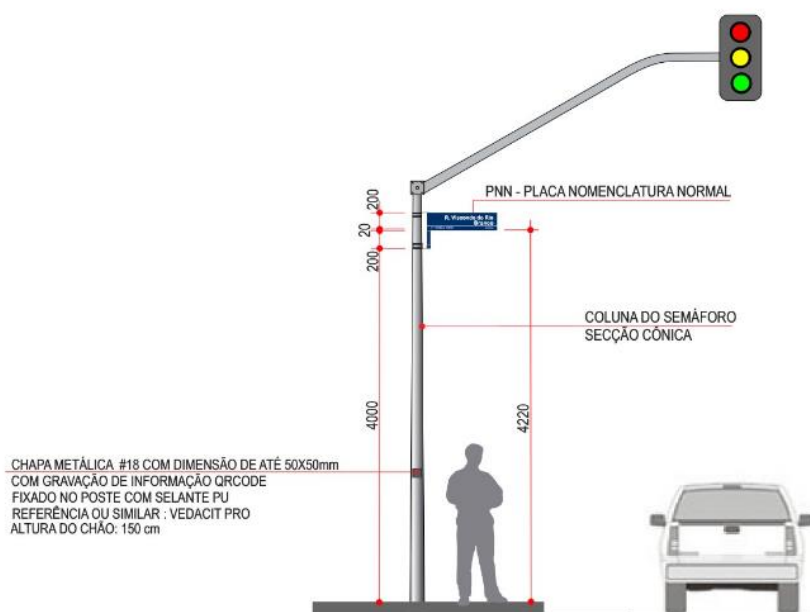
NOMENCLATURA URBANA

PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

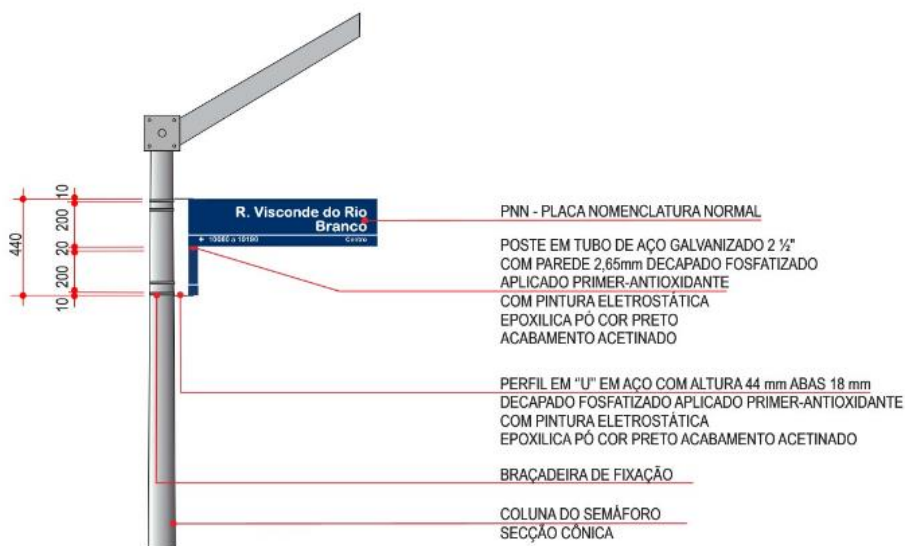
IMPLANTAÇÃO - MANUTENÇÃO - AMPLIAÇÃO



3.1 PNS - ELEVÇÃO



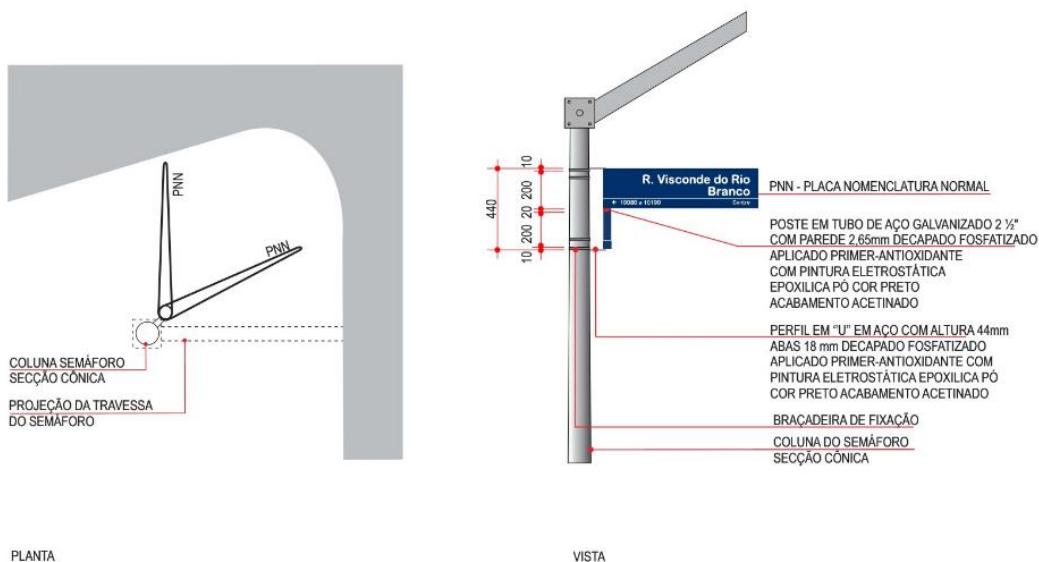
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT 3.1 PNS - ELEVAÇÃO



Escala: Escala: 1:25
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

3.2 PNS- LOCAÇÃO

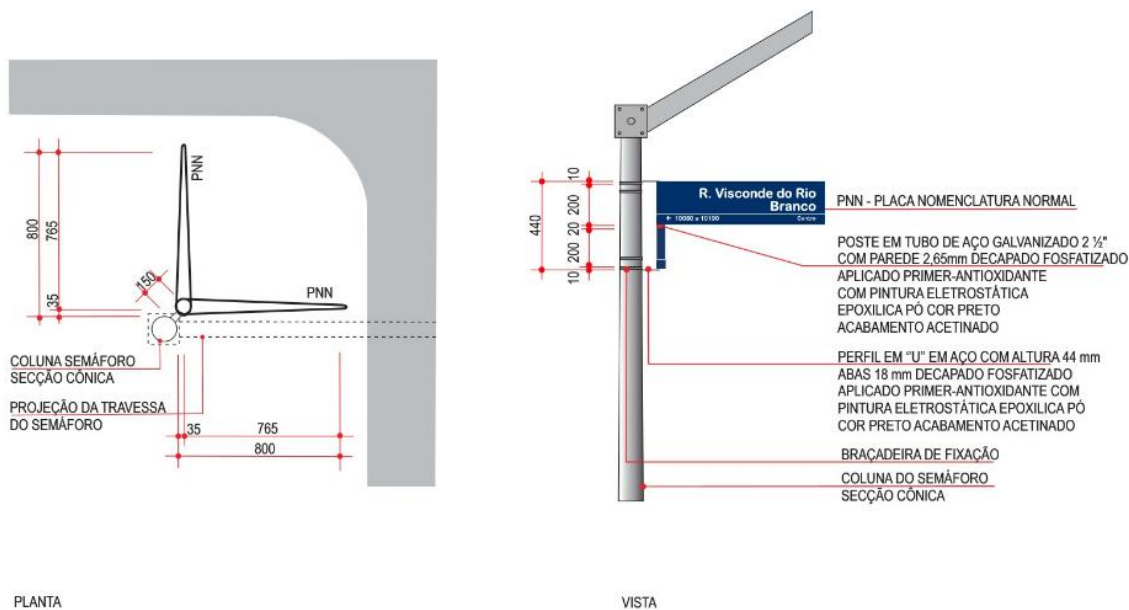


Escala: Escala: 1:25
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

3.2 PNS - LOCAÇÃO



PLANTA

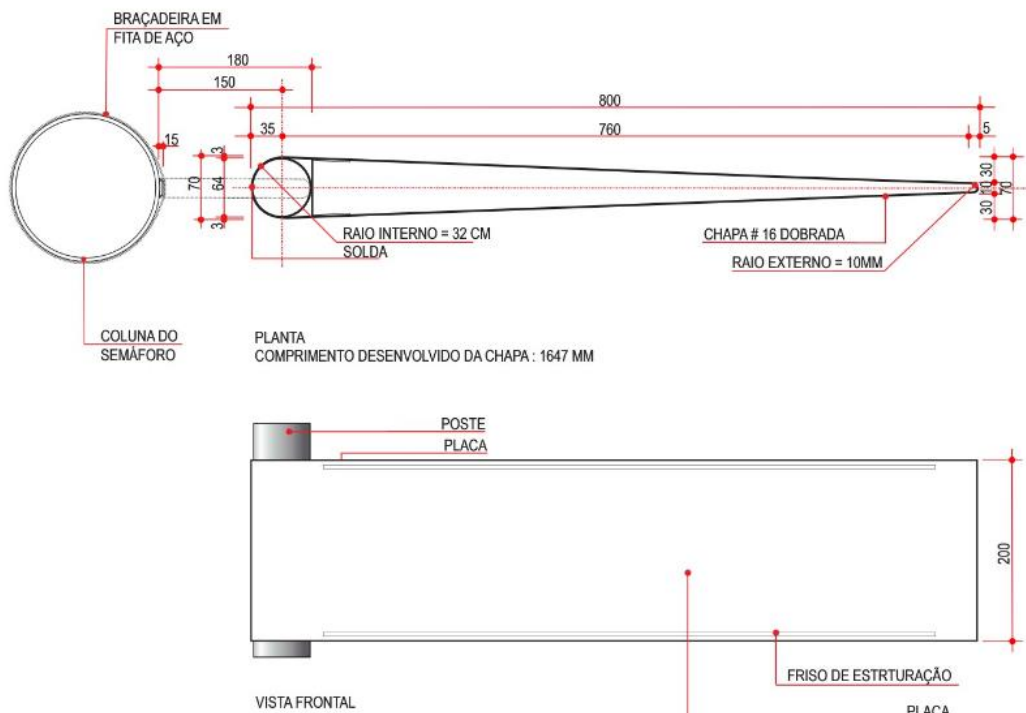
VISTA



Escala: Escala: 1:25
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

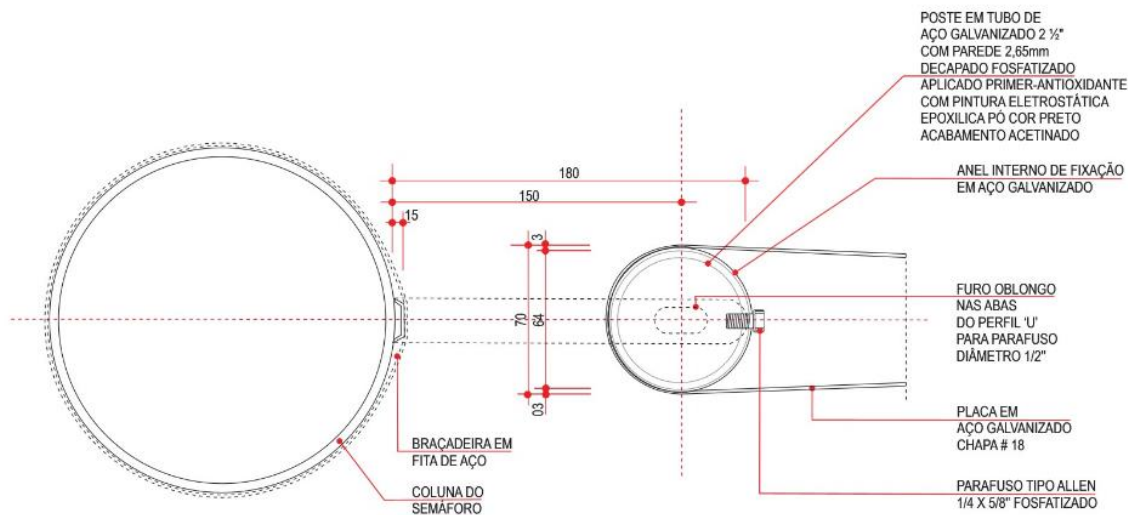
3.3 PNS - ESTRUTURA



Escala: Escala: 1:5
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT
3.4 PNS - FIXAÇÃO



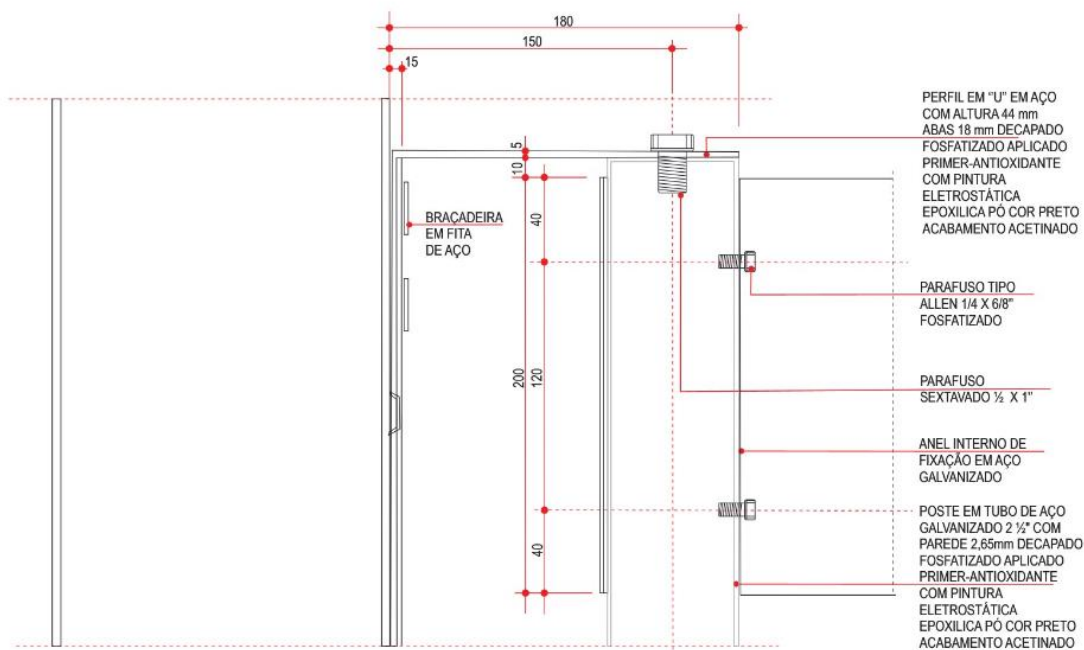
DETALHE CORTE TRANSVERSAL



Escala: Escala: 1:2
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

3.4 PNS - FIXAÇÃO



DETALHE CORTE LONGITUDINAL



Escala: Escala: 1:2
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNS - PLACA NOMENCLATURA SEMÁFORO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA

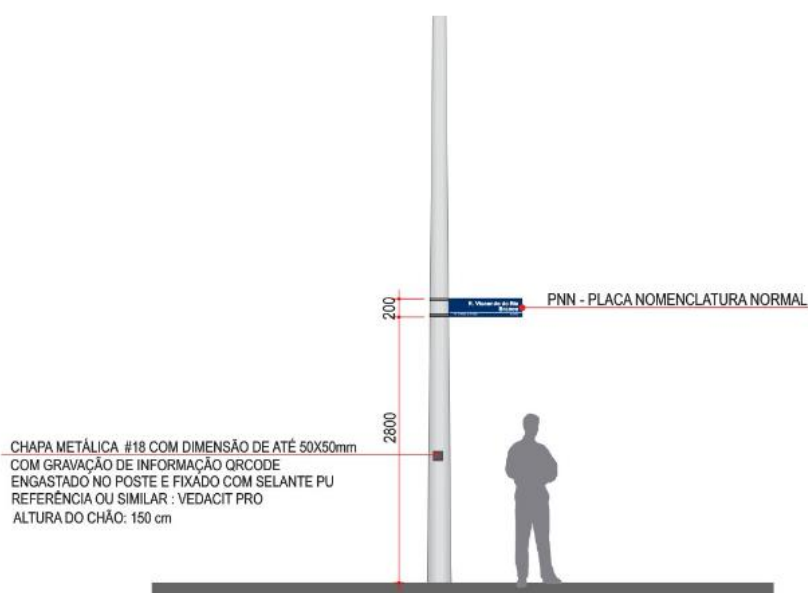
NOMENCLATURA URBANA

PNC - PLACA NOMENCLATURA CONCRETO

IMPLANTAÇÃO - MANUTENÇÃO - AMPLIAÇÃO

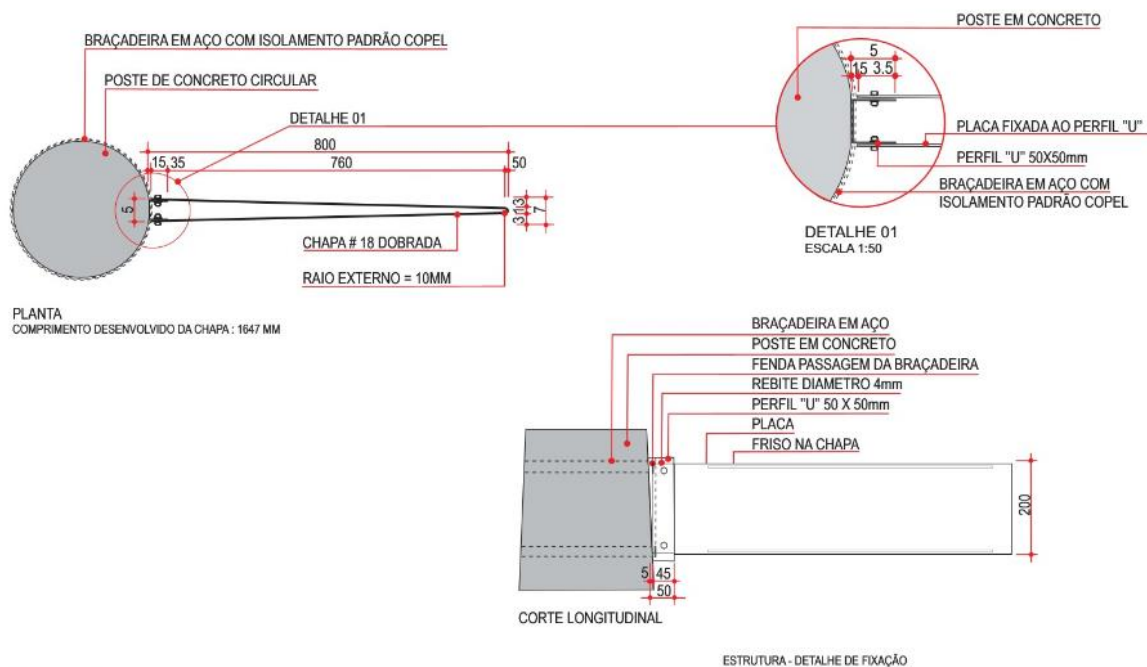


4.1 PNC - ELEVAÇÃO POSTE CIRCULAR



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

4.2 PNC - FIXAÇÃO - POSTE CIRCULAR



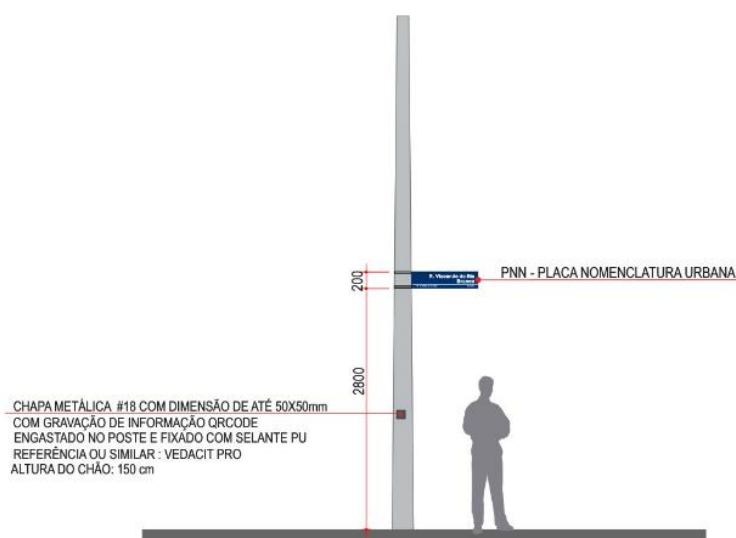
ESTRUTURA - DETALHE DE FIXAÇÃO



Escala: Escala: 1:25
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNC - PLACA NOMENCLATURA CONCRETO

4.3 PNC - ELEVÇÃO POSTE H



ELEVÇÃO POSTE TIPO H

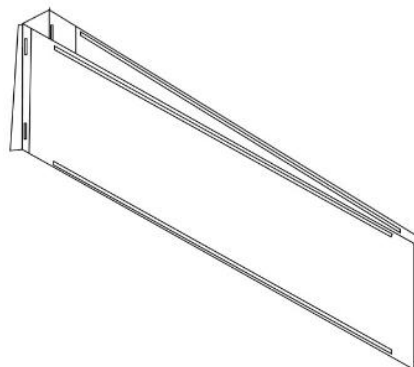
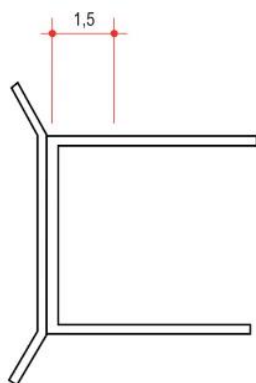


Escala: Escala: 1:25
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PNC - PLACA NOMENCLATURA CONCRETO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

4.5 PNC - DETALHE FIXAÇÃO POSTE H



Unidade: mm

FIXAÇÃO DA PLACA NO POSTE

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
PNP - PLACA NOMENCLATURA POSTE

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
PLACA DE NOMENCLATURA
DIAGRAMAÇÃO



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

6 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA



LETRA EM PELÍCULA REFLETIVA
ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO
PERMANENTE DE TRÁFEGO.
REFERÊNCIA: T-1500 GRAU
ENGENHARIA, TIPO I-A (ABNT 14644)
CONFECCIONADA EM RECORTE
ELETRÔNICO.
COR: T-1500 BRANCO



PINTURA ELETROSTÁTICA
EPOXILICA PÓ
REFERÊNCIA CROMÁTICA:
COR: AZUL PANTONE 294

LETRAS E LINHA EM PELÍCULA REFLETIVA ADESIVADA PARA
SINALIZAÇÃO PERMANENTE DE TRÁFEGO.
REFERÊNCIA: T-1500 GRAU ENGENHARIA, TIPO I-A (ABNT 14644)
CONFECCIONADA EM RECORTE ELETRÔNICO.
COR: T-1500 BRANCO

OBSERVAÇÃO: A INFORMAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT DA PLACA DE NOMENCLATURA URBANA
PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO, À CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.



Escala: Escala 1:5
Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

6.1 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA Layout - 1 Linha



Escala: Escala 1:5
Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

6.1 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

Layout - 2 Linhas



FRENTE



VERSO

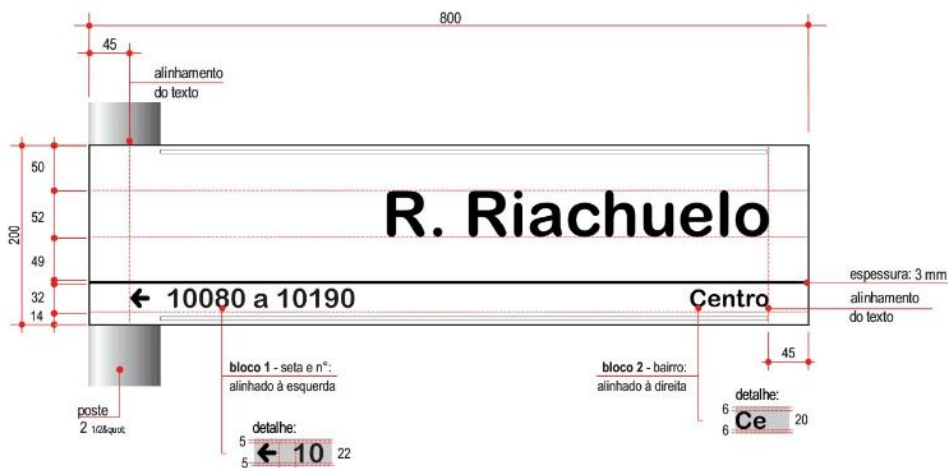


Escala: Escala 1:5
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
 NOMENCLATURA URBANA
 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

6.2 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

Diagramação - 1 Linha



OBSERVAÇÃO: A INFORMAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT DA PLACA DE NOMENCLATURA URBANA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO, À CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.



Escala: Escala 1:5
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
 NOMENCLATURA URBANA
 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

6.2 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA
 Diagramação - 2 Linhas



OBSERVAÇÃO: A INFORMAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E LAYOUT DA PLACA DE NOMENCLATURA URBANA PODERÁ SOFRER ALTERAÇÃO, À CRITÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA.



Escala: Escala 1:5
 Unidade: mm

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

6.3 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA
 Tipologia Padrão

a b c d e f g h i j k l m n
 o p q r s t u v w x y z
 A B C D E F G H I J K L M N
 O P Q R S T U V W X Y Z
 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0
 @ & question ! \$ ' ` ~ / \ % - ^ ' ' °
 Arial Rounded MT



Escala: Sem escala
 Unidade: -

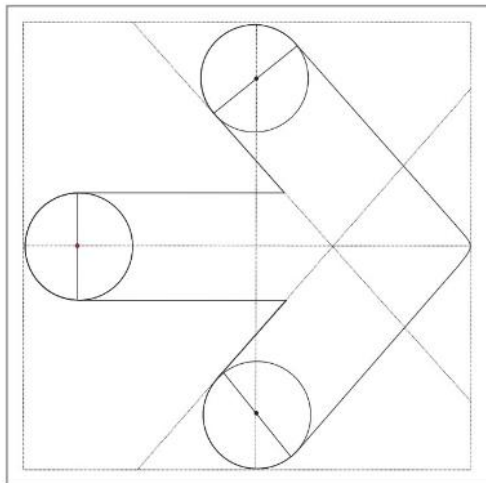
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

6.4 PLACA DE NOMENCLATURA URBANA

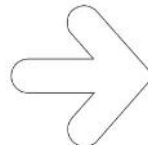
Malha Cosntrutiva da Seta



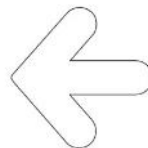
MALHA CONSTRUTIVA DA SETA

ORDEM DAS INFORMAÇÕES:

Informações para direita



Informações para esquerda



Escala: Sem escala

Unidade: -

SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE CURITIBA
NOMENCLATURA URBANA
PLACA DE NOMENCLATURA URBANA



CURITIBA



IPPUC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
Rua Bom Jesus, 669 - Cabral - Curitiba / Pr - CEP 80.035-010
Fn. (0xx41) 3250-1414 - Fx. (0xx41) 3254-8661
www.ippuc.org.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT ANEXO IV

ESPECIFICAÇÕES PARA CADASTRAMENTO DE PLACAS

Este cadastramento se dará por ponto de placa.

Cada ponto de placa poderá receber uma ou mais placas.

Os pontos de placa podem ser do tipo poste específico, poste de energia, estrutura de semáforos, estruturas especiais.

A Contratada receberá uma listagem das placas a serem instaladas com o código de cada placa.

Os pontos onde as placas forem instaladas deverão ser objeto de cadastramento georreferenciado com as seguintes características:

Posicionamento bidimensional com precisão submétrica, expresso em par de coordenadas no sistema SIRGAS 2000 / UTM 22S.

Para cada ponto deverá ser feita uma foto mostrando a(s) placa(s) instalada(s). A foto deve abranger parte do entorno, de forma a permitir a identificação da sua unicidade e do local. Esta foto deverá estar em formato jpg e nomeada com o identificador do ponto, ou seja, para o ponto 000001 a foto terá o nome 000001.jpg

A cada medição deverá ser entregue um arquivo correspondente aos pontos de placas instalados.

O arquivo deverá estar no formato csv, com as colunas para cada um dos atributos (listados abaixo), além de um diretório com as fotos, nominadas conforme indicado.

Atributos vinculados:

- Identificador (Número sequencial único)
- Coordenada X
- Coordenada Y
- tipo de instalação
- data de instalação
- quantidade de placas
- código da placa 1
- código da placa 2 (se houver)
- código da placa 3 (se houver)
- código da placa 4 (se houver)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO


CRONOGRAMA FINANCEIRO ANUAL													
DESCRIÇÃO ITENS	Valor de referência	Meses											
		mar26	jun26	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Execução de serviços comuns de engenharia para implantação, manutenção, limpeza e recuperação de sinalização viária e dispositivos de segurança, nas vias urbanas.	R\$ 664.019,02	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92	R\$ 55.334,92



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO VI

FICHA DE CAMPO

 CURITIBA <small>PREFEITURA DA CIDADE</small>	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÕES	OS Nº
FICHA DE CAMPO		
EMPRESA: DATA: ____/____/____		
LOCALIZAÇÃO		
Rua: nº: Trecho: Bairro:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		
- Placa de Nomenclatura Próprio <input type="checkbox"/> ud com suporte <input type="checkbox"/> ud apenas placas <input type="checkbox"/> ud completo <input type="checkbox"/> ud Remoção de placa <input type="checkbox"/> ud Fixação de placa	- Placa de Nomenclatura em semáf <input type="checkbox"/> ud com suporte <input type="checkbox"/> ud apenas placa <input type="checkbox"/> ud completo <input type="checkbox"/> ud Remoção de placa <input type="checkbox"/> ud Fixação de placa	- Placa de Nomenclatura em Concreto <input type="checkbox"/> ud com suporte <input type="checkbox"/> ud apenas placa <input type="checkbox"/> ud completo <input type="checkbox"/> ud Remoção de placa <input type="checkbox"/> ud Fixação de placa
RESPONSÁVEIS PELOS SERVIÇOS E DADOS REGISTRADOS		
EMPRESA(Responsável Técnico)		
Nome: Visto:		



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2026-SMDT

ANEXO VII

LOCALIZAÇÃO DAS PLACAS DE NOMENCLATURA DE RUAS

OBSERVAÇÃO: Os arquivos estão disponibilizados no campo “INFO” do item, no Portal E-compras do referido Pegrão Eletrônico



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS
ARTS. 78 E 98 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** a não incidência nas vedações contidas no parágrafo único do art. 78, assim como cumpre com o disposto nos art.98, ambos da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME/EPP/MEI**

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que no ano calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para menor aprendiz, previstas na Lei Federal nº 8.213/91 e 14.133/21, Decreto Municipal nº 700/23 e 1.346/23 e suas atualizações, bem como outras normas correlatas.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.346/23 e suas atualizações, assim como outras normativas legais.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2026-SMDT

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(a ser preenchido e entregue pela empresa vencedora)

A empresa, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à Rua nº, bairro, Município de, Estado do, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF/MF nº, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimentos dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduto vigentes na data de entrega das propostas.

(Município), xx de xxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)